

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

Guia técnico

CPC 48 como se classifica um instrumento financeiro

CPC 48 define a classificação e a mensuração de instrumentos financeiros pelo modelo de negócio e pelo teste SPPI, com perda esperada e regras de reclassificação.

NORMA BASE

CPC 48 / IFRS 9

PÚBLICO

Controladoria, CFO e auditores

EDIÇÃO

Guia técnico

DATA

Outubro de 2026

A conta mais sensível do balanço de boa parte das empresas do mercado financeiro é também a que mais depende de uma decisão tomada lá no início: como classificar cada instrumento financeiro. Dessa classificação decorre se o ativo será medido a custo amortizado ou a valor justo, se a variação passa pelo resultado ou pelo patrimônio líquido, e como a perda esperada será reconhecida. O CPC 48, correlato ao IFRS 9, é a norma que organiza essa decisão. Ele substituiu o antigo regime baseado em categorias rígidas por um modelo guiado por duas perguntas objetivas, e entender essas perguntas é entender por que dois ativos aparentemente iguais podem ter tratamentos contábeis distintos.

Guia técnico

Resumo

O CPC 48 classifica os ativos financeiros em três categorias de mensuração: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

A classificação depende de duas análises combinadas: o modelo de negócio pelo qual a entidade gere o ativo e as características dos fluxos de caixa contratuais, verificadas pelo teste conhecido como SPPI.

As perdas de crédito são reconhecidas pelo modelo de perda esperada, que antecipa a provisão em vez de esperar a perda incorrida, com estágios que acompanham a deterioração do risco.

A reclassificação de ativos só é permitida quando a entidade muda o modelo de negócio, situação rara e que exige divulgação; não se reclassifica um ativo por conveniência ou por mudança de preço.

P	A
Custo amortizado	Modelo de manter para receber fluxos e teste SPPI atendido
Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Modelo de manter para receber e vender e teste SPPI atendido
Valor justo por meio do resultado	Demais casos, inclusive falha no teste SPPI ou negociação

Pontos de atenção

O que define a norma

O CPC 48 abandonou a lógica antiga de enquadrar o instrumento em categorias fixas e passou a decidir a mensuração por dois critérios que funcionam juntos. O primeiro é o modelo de negócio, que descreve como a entidade gere o conjunto de ativos para gerar fluxo de caixa. Há três possibilidades. No modelo de manter para receber, a entidade pretende receber os fluxos contratuais até o vencimento; é o caso típico de uma carteira de crédito mantida. No modelo de manter para receber e vender, a entidade recebe fluxos, mas também vende ativos como parte da gestão, o que é comum em tesouraria. E há o modelo residual, de ativos geridos com base no valor justo ou mantidos para negociação. O modelo de negócio não é a intenção sobre um título isolado, é a forma como a entidade administra grupos de ativos, avaliada por fatos observáveis como a frequência e o volume de vendas.

O segundo critério é o teste das características dos fluxos de caixa contratuais, conhecido pela sigla SPPI, de somente pagamento de principal e juros. O teste pergunta se os fluxos do instrumento, em datas específicas, correspondem apenas a pagamento de principal e de juros sobre o valor em aberto, sendo os juros a contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo, pelo risco de crédito e por outros riscos básicos de um empréstimo. Se o contrato embute alavancagem, vinculação a variáveis que não sejam risco de crédito ou prazo, ou cláusulas que descaracterizem esse perfil simples, o teste falha e o ativo vai obrigatoriamente para valor justo por meio do resultado, não importa o modelo de negócio.

A combinação dos dois critérios define a categoria. Ativo em modelo de manter para receber que passa no SPPI vai a custo amortizado, medido pela taxa efetiva de juros. Ativo em modelo de manter para receber e vender que passa no SPPI vai a valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com os juros e as perdas esperadas no resultado e a variação de valor justo no patrimônio. Todo o resto, inclusive o que falha no SPPI e o que é mantido para negociação, vai a valor justo por meio do resultado. Para passivos financeiros, a regra geral é o custo amortizado, com valor justo por resultado em situações específicas, e um tratamento próprio para o efeito do risco de crédito da própria entidade em passivos designados a valor justo.

Na prática

Análise técnica: a perda esperada e a disciplina da reclassificação

A mudança mais visível que o CPC 48 trouxe foi o modelo de perda esperada. No regime anterior, a provisão só surgia quando havia evidência objetiva de perda já incorrida, o que atrasava o reconhecimento. Agora a entidade reconhece a perda esperada desde o início, em uma lógica de estágios: enquanto o risco de crédito não aumenta de forma significativa, provisiona-se a perda esperada para doze meses; quando o risco aumenta de forma significativa, passa-se a provisionar a perda esperada para toda a vida do instrumento; e quando há evidência de problema de recuperação, o ativo entra no estágio de perda caracterizada, com reconhecimento dos juros sobre o valor líquido de provisão. Esse modelo exige dados, estimativas prospectivas e julgamento, e é uma das áreas de maior atenção da auditoria, pela subjetividade envolvida.

A reclassificação é o outro ponto onde a norma impõe disciplina. Ativos financeiros só podem ser reclassificados quando a entidade muda o seu modelo de negócio para gerir aqueles ativos, o que a norma trata como evento infrequente, decorrente de uma decisão significativa e verificável da alta administração. Não se reclassifica um ativo porque o preço de mercado mudou, porque a intenção sobre um papel específico mudou ou para melhorar um indicador. Quando a mudança legítima ocorre, ela é aplicada prospectivamente, a partir de uma data determinada, e exige divulgação do que mudou e do efeito. Essa rigidez protege a comparabilidade e evita que a classificação vire instrumento de gestão de resultado. Para as instituições reguladas, soma-se a interação entre o CPC 48 e as regras específicas do regulador sobre perdas e provisões, o que exige conciliar a visão contábil societária com a prudencial.

P	A
Modelo de negócio	Como a entidade gere o grupo de ativos, por fatos observáveis
Teste SPPI	Fluxos de apenas principal e juros sobre o valor em aberto
Perda esperada	Estágio conforme o aumento do risco de crédito
Reclassificação	Somente por mudança de modelo de negócio

Evidência

Implicações práticas para empresas do mercado financeiro

Para instituições que operam crédito, recebíveis e tesouraria, a classificação sob o CPC 48 define o perfil do resultado e do patrimônio. Uma carteira de crédito a custo amortizado traz resultado previsível pela taxa efetiva, mas concentra o julgamento na perda esperada. Uma carteira em valor justo por meio de outros resultados abrangentes traz volatilidade ao patrimônio sem passar pelo resultado, o que muda a leitura de indicadores. E ativos a valor justo por resultado levam a volatilidade diretamente ao resultado do período. Classificar errado não é um detalhe técnico; distorce justamente as métricas que sócios, reguladores e investidores observam.

O ponto de partida prático é documentar o modelo de negócio e o teste SPPI no momento do reconhecimento inicial, com evidência que sustente a decisão. Contratos com cláusulas atípicas, taxas vinculadas a variáveis não usuais ou opções embutidas precisam de análise específica do SPPI antes de qualquer classificação. E a estimativa de perda esperada precisa de metodologia, dados históricos e cenários prospectivos que resistam a teste. Empresas que tratam essa documentação como formalidade descobrem o problema tarde, quando a auditoria questiona a classificação de uma carteira inteira ou a suficiência da provisão, e o ajuste recai sobre números já divulgados.

Guia técnico

Caso anonimizado

Uma instituição havia classificado a quase totalidade da carteira de recebíveis a custo amortizado, por entender que pretendia mantê-la. A análise do modelo de negócio mostrou, porém, que uma parcela relevante dos ativos era vendida com regularidade como parte da gestão de liquidez, o que caracterizava, para esse subconjunto, o modelo de manter para receber e vender. Além disso, um grupo de contratos tinha remuneração vinculada a uma variável que não representava apenas risco de crédito e prazo, falhando no teste SPPI. O efeito combinado foi a reclassificação de parte da carteira para valor justo por meio de outros resultados abrangentes e de outra parte para valor justo por meio do resultado, com impacto na volatilidade do patrimônio e do resultado. A instituição reorganizou a documentação de modelo de negócio e passou a submeter contratos atípicos ao teste SPPI antes do reconhecimento, o que evitou novas surpresas nos exercícios seguintes.

Pontos de atenção

Como a MERC pode ajudar

A MERC examina a classificação e a mensuração de instrumentos financeiros sob o CPC 48 dentro da auditoria independente de empresas do mercado financeiro, o que inclui testar a consistência do modelo de negócio declarado, a aplicação correta do teste SPPI, a suficiência da perda esperada e a legitimidade de eventuais reclassificações. O trabalho confronta a decisão de classificação com os fatos observáveis da gestão dos ativos e com as cláusulas contratuais, e avalia a metodologia de perda esperada à luz dos dados e dos cenários usados, conciliando a visão contábil com as exigências do regulador quando a entidade é supervisionada. Para discutir a classificação da sua carteira e o escopo do trabalho, o caminho é o contato.

Na prática

FAQ

Quais são as categorias de mensuração do CPC 48?

São três para ativos financeiros: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado. A categoria resulta da combinação entre o modelo de negócio pelo qual a entidade gere o ativo e as características dos fluxos de caixa contratuais, verificadas pelo teste SPPI.

O que é o teste SPPI?

É a verificação de se os fluxos de caixa contratuais do instrumento correspondem somente a pagamento de principal e de juros sobre o valor em aberto, sendo os juros a contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito. Se o contrato embute alavancagem ou vínculos atípicos, o teste falha e o ativo vai a valor justo por meio do resultado.

O que mudou com o modelo de perda esperada?

A provisão deixou de depender de perda já incorrida e passou a ser reconhecida de forma antecipada, conforme a evolução do risco de crédito. Enquanto o risco não aumenta de forma significativa, provisiona-se a perda esperada para doze meses; quando aumenta, passa-se à perda esperada para toda a vida do instrumento; e, havendo problema de recuperação, o ativo entra no estágio de perda caracterizada.

Quando um ativo financeiro pode ser reclassificado?

Somente quando a entidade muda o modelo de negócio pelo qual gere aqueles ativos, o que a norma considera evento infrequente e exige decisão significativa da administração. A reclassificação é prospectiva e precisa ser divulgada. Mudança de preço de mercado ou de intenção sobre um papel isolado não autoriza reclassificar.

Classificar errado um instrumento tem efeito relevante?

Sim. A classificação define se a variação vai ao resultado ou ao patrimônio e como a perda esperada é reconhecida, afetando justamente os indicadores observados por sócios, reguladores e investidores. Um erro de classificação pode exigir ajuste de carteiras inteiras e reapresentação de números já divulgados.

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.